



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 01/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Antonia Aparecida da Costa Ribeiro**, ocupante do cargo de **Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público**, padrão de vencimento Referência **P-04**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por implemento de idade, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

04 de janeiro de 2021

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP-GOV.BR, E NO DOM

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PORTARIA Nº 01/2021

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por implemento de idade concedido, entendendo por devido o pagamento proporcional do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a Antônia Aparecida da Costa Ribeiro, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, Ref. P-04, nos moldes do art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

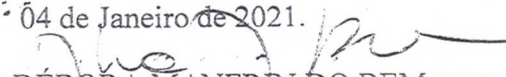
Art. 2º. A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.

IPREMUS

04 de Janeiro de 2021.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA